

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2020

NOVO CORONAVÍRUS: ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE TERRESTRE DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19 EM AMBULÂNCIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

Considerando as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal Nº 13.979/2020) e nacional (Portaria MS/GM Nº 188/2020), bem como, de calamidade pública decretados pelos estados (Decreto Estadual Nº 18.895/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus: SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

Considerando as medidas excepcionais adotadas pelo Governo Estadual do Piauí / Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – SESAPI/DIVISA, necessárias para conter à disseminação da COVID-19.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico na classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando que no atual cenário da pandemia, os serviços de transportes de pacientes devem executar políticas e as boas práticas internas que minimizem a exposição a patógenos respiratórios, adotando medidas de prevenção e controle de infecção, que culminem na mitigação dos riscos de transmissão de microrganismos durante o deslocamento de pacientes, incluindo o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme preconiza a Nota Técnica (NT) GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Considerando a Nota Técnica Nº 001/GCES/DIVISA, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária no Transporte Terrestre de Pacientes em Ambulância no Estado do Piauí. Orienta-se:

1. Orientações Gerais aos atendimentos primários e secundários da COVID-19

Atendimento pré-hospitalar móvel	
Primário	O pedido de socorro é originado de um cidadão.
Secundário	A solicitação parte de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas precisa ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Fonte: SES/Santa Catarina.

- **Atenção!** O transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados só deve ser feito em casos excepcionais.

- Se a transferência do paciente for realmente necessária, seguir todas as recomendações para um transporte mais seguro, com medidas que minimizem os riscos de transmissão do SARS-CoV-2 (COVID-19), constantes neste documento.

- Importante! O paciente deve utilizar **máscara cirúrgica** durante todo o percurso, obrigatoriamente. Deve-se evitar manipulações desnecessárias do paciente.

- Restringir o acesso da cabine ao salão da ambulância.

- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.

- Evitar manipular caneta, telefone celular, óculos de grau ou quaisquer outros objetos pessoais durante o trajeto.
- O uso de adornos (aliança, anéis, pulseiras, colares, brincos, relógios, etc.) é proibido pela Norma Regulamentadora - NR 32 do Ministério da Saúde.
- Lembre-se de sempre proceder à notificação prévia do serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.
- Em decorrência do momento de pandemia e alta transmissibilidade do Novo Coronavírus, o serviço de transporte deve manter-se organizado e preparado com equipes completas e orientadas, viaturas e equipamentos de prontidão para atendimento de um possível caso suspeito ou confirmado de infecção humana pelo SARS-CoV-2 (causador da COVID-19).
- Seguindo os parâmetros da Nota Técnica Nº 001/GCES/DIVISA, as ambulâncias seguem a definição e classificação do Anexo I, sendo esta Recomendação Técnica destinada somente às ambulâncias que fazem o transporte terrestre de pacientes.

Nos casos de atendimentos primário e secundário *in loco* de casos suspeitos e confirmados da COVID-19 devem ser utilizadas as medidas específicas expostas a seguir.

2. Lavagem e higienização das mãos

Recomenda-se a todas as pessoas envolvidas no transporte em ambulâncias, como profissionais de saúde e da área de apoio, motorista da ambulância, acompanhantes, etc., que devem realizar os procedimentos de higienização das mãos, frequentemente, com água e sabonete líquido, alternativamente, com preparação alcoólica a 70%.

3. Fazer uso da etiqueta respiratória

- a) Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- b) Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- c) Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- d) Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.

4. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Pessoas envolvidas	Tipos EPI's necessários
Pacientes (casos suspeitos e confirmados da COVID-19) e acompanhantes	<ul style="list-style-type: none"> - Usar máscara cirúrgica; - Utilizar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - Higienizar as mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
Profissionais de Saúde	<p>Utilizar os EPIs preconizados pela ANVISA (óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental descartável e hidrofóbicos e luvas de procedimento). Quando da necessidade de procedimentos em via aérea (intubação, aspiração, coleta de secreções) a equipe deverá utilizar máscara com filtro (PFF2, N95) e touca.</p>
Os profissionais de apoio, caso participem da assistência direta ao caso suspeito ou confirmado	<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%; - Usar óculos de proteção ou protetor facial; - Usar máscara cirúrgica; - Usar avental; - Usar luvas de procedimento.

5. Lavagem e higienização dos uniformes/roupas/sapatos

Às equipes que possuem fardamentos, recomenda-se utilizar o uniforme de maneira que mantenha completamente cobertos os membros inferiores e superiores. Em situações que tenha tido exposição do uniforme proceder à troca do mesmo.

Na ausência de uniformes específicos, utilizar vestimentas adequadas e roupas privativas para essa atividade, que protejam o profissional da disseminação de microrganismos patogênicos durante o transporte de pacientes.

Após o término do plantão de serviço, os profissionais da equipe de atendimento pré-hospitalar móvel deverão efetuar a lavagem de todas as suas peças de uniforme/fardamento e/ou qualquer outra roupa, utilizados durante o turno de serviço. As peças de roupas utilizadas no plantão deverão ser higienizadas isoladamente, sem contato com as demais peças de roupas.

Atenção! Os calçados (fechados e impermeáveis) usados durante o transporte de pacientes também devem ser lavados com água e sabão ou higienizados com hipoclorito a 1% (ou qualquer outro produto recomendado pela ANVISA).

6. Limpeza e Desinfecção da Ambulância

- O exterior dos veículos deve ser mantido limpo para a saúde e segurança dos profissionais e pacientes. Um veículo limpo colabora para que a equipe mantenha as mãos limpas ao abrir e fechar as portas.
- A limpeza terminal do veículo deve ser realizada após cada atendimento de paciente em situações especiais, como o atendimento de pacientes em precauções específicas (contato, gotículas ou aérea), no caso da COVID – 19.
- Na limpeza terminal, o veículo deve ser submetido à limpeza completa. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados.
- A limpeza deve ser feita com água e sabão e posterior desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito 1% ou outro produto padronizado na instituição. No piso os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com o auxílio de *mops* ou esfregões e nas demais superfícies devem ser utilizados panos descartáveis.
- A limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais devem seguir o Procedimento Operacional Padrão – POP utilizado na rotina do serviço.
- A limpeza e desinfecção devem ser realizadas imediatamente após a entrega do paciente com os EPI's utilizados durante o transporte pela equipe responsável pela condução do paciente, caso a gestão local não tenha equipe específica e paramentada para realizar a desinfecção.
- É importante o uso dos EPI's (luvas de látex, avental impermeável, óculos e máscara ou protetor facial; bota de PVC cano longo) durante o processo de limpeza e desinfecção do veículo.
- Uma vez terminada a limpeza e desinfecção da ambulância a equipe deverá fazer a remoção dos EPI's de acordo com a técnica adequada. E logo após realizar higiene das mãos com água e sabonete líquido ou com álcool gel 70%.

7. Gerenciamento dos resíduos gerados na Ambulância

- Os materiais descartáveis utilizados deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados de acordo com a legislação, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade.

- Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, com identificação padrão (símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de “PERFUROCORTANTE” e os riscos adicionais, químico ou radiológico, conforme legislação). Esses recipientes devem ter volume compatível com a geração diária desse tipo resíduo, devendo ser preenchidos somente 2/3 de sua capacidade, nos termos da RDC ANVISA Nº 222/2018.
- Todo material utilizado no atendimento (lençóis, seringas, cateter etc.) deve ser descartado no mesmo local onde será realizada a desinfecção da ambulância.
- Atenção! Os EPI's utilizados na limpeza e desinfecção da ambulância também deverão ser acondicionados em sacos brancos leitosos identificados, conforme norma padrão.
- Os resíduos gerados no serviço de transporte de pacientes são de responsabilidade da Unidade de Saúde de Referência, devendo ser deixados na mesma ou em local definido pela gestão para os procedimentos de descarte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.** Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410>. Acesso em: 24 de abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020:** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) (atualizada em 31/03/2020). Brasília: ANVISA, 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 32:** segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

PIAUI. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ/GERENCIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. **Nota Técnica nº 001/GCES/DIVISA.** Dispõe sobre a vigilância sanitária no TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA no Estado do Piauí. Teresina, Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 187, de 4 de outubro de 2017, p.33.

SANTA CATARINA. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA. SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. DIRETORIA DA APH MÓVEL. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. **Fluxo de atendimento aos casos suspeitos, prováveis e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19).** Santa Catarina, 2020.

ANEXO I

Definição e Classificação das Ambulâncias

Nos termos da Nota Técnica nº 001/GCES/DVISA define-se AMBULÂNCIA como todo e qualquer veículo (inclusive aeronave) que se destine ao transporte de enfermos.

Seguindo os parâmetros da NT supracitada, para efeito desta Recomendação Técnica as ambulâncias terão a seguinte classificação:

Classe	Nomenclatura	Discriminação
CLASSE A	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE	Qualquer tipo de veículo que seja destinado ao transporte de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
CLASSE B	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO	Veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento. Deve ser tripulada por, no mínimo, duas pessoas treinadas em curso técnico de emergências médicas em nível básico.
CLASSE C	AMBULÂNCIA DE RESGATE	veículo de atendimento de emergência pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contando com os equipamentos necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento. Deve ser tripulada por três pessoas com treinamento de técnico em emergências médicas e habilitação em salvamento.
CLASSE D	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (U. T. I. móvel)	Veículo destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, três pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico, um enfermeiro e um condutor capacitado com curso técnico de emergências médicas.

Fonte: GCES/DIVISA (2017).

Teresina – PI, 28 de abril de 2020
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual